
CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044002313

DE: 28/06/2017

INTERESSADO: CETESI

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

PARECER CEE/CEP N. 003/2018

I - HISTÓRICO

O **CETESI – Centro Tecnológico em Saúde e Informática**, mantido pelo CETESI – Centro Tecnológico em Saúde e Informática - ME, inscrito no CNPJ sob o N. 07.490.096/0001-62, localizado na Rua RI, N. 26, Quadra 115, Lotes 1/ 26, Parque da Colina, em Formosa/GO, por meio de sua Direção, solicita desta Casa o recredenciamento da Instituição e a renovação de autorização do Curso Técnico de Radiologia, pertencente ao Eixo Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- Resolução CEE/CEP N. 10/2014, fls. 2/3;
- Matriz Curricular do Curso, fl. 5;
- Relação do Corpo Administrativo, fls. 6/12;
- Nominata dos Professores, fls. 13/20;
- Plano de Curso, fls. 21/69;
- Plano de Estágio, fls. 70/85;
- Proposta Pedagógica, fls. 97/108;
- Regimento Escolar, fls. 109/126;
- Manual do aluno, fl. 128/137;
- Relação do Acervo Bibliográfico, fls. 138/154;
- Declarações das Receitas, fls. 155/163;
- CNPJ, fl. 167 e 205;
- Alvará para Funcionamento e Localização, fl. 175;
- Certificado de Conformidade, fl. 176;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044002313

DE: 28/06/2017

INTERESSADO: CETESI

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

- Alvará de Licença Sanitária, fl. 178;
- Contrato de Comodato de Imóvel, fls. 179/180;
- Croqui do prédio, fl. 181;
- Pré-Análise, fls. 206/207;
- Quadro de Ocupação de Salas, fl. 211;
- Termos de Convênios para a realização de Estágios Supervisionados, fls. 215/221;
- Portaria, fl. 230;
- Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 232/253.

A Instituição foi recredenciada e renovada a autorização do curso por meio da Resolução CEE/CEP N. 10/2014, com vigência até 31/12/2017.

II - ANÁLISE

A documentação acostada aos autos segue as exigências legais, foi analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora, composta pelos especialistas Rommel Araujo Borges e Lilian Rodrigues Rios.

Obs. Nota do curso emitida pela Comissão de Especialistas – 3

Conforme relatório da Comissão de Especialistas foi realizada visita à escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso.

a) Da Infraestrutura Física

O CETESI – Centro Tecnológico em Saúde e Informática de Formosa/GO, conta com as seguintes dependências: 10 (dez) salas de aula, sala de professores, lanchonete, biblioteca; sala para atendimentos extraclasse, banheiros, laboratórios, auditório e espaço de convivência.

b) Da Biblioteca e do Acervo

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044002313

DE: 28/06/2017

INTERESSADO: CETESI

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

Há informações nos autos de que a Instituição conta com espaço destinado para a biblioteca e acervo bibliográfico de 749 exemplares, destes 44 são específicos para o curso em análise. Entretanto, a Comissão de Especialistas informa, em seu relatório, que apesar da Escola contar com biblioteca e acervo, durante as entrevistas com professores e alunos, estes afirmaram desconhecer o acervo e não fazer uso da biblioteca, (vide fl. 232).

c) Laboratórios

A Unidade Escolar conta com laboratório de Radiologia, local destinado para as aulas práticas e dispõe dos seguintes materiais e equipamentos: simulador de aparelho de Raio X em condições físicas para simulação de exames radiográficos um pouco abaixo da média, conforme Comissão de Especialistas; biombo de chumbo; painel de controle de exposição; estativa horizontal e vertical e chassi de diversos tamanhos.

O laboratório de informática dispõe de 7 (sete) computadores com acesso a internet via rádio. Mas a Comissão Avaliadora entende que a quantidade de computadores é insuficiente para atender a demanda.

d) Da Nominata/Professores

Consta dos autos a relação dos docentes específicos para o curso, (fl. 13), e todos os profissionais possuem formação na área de atuação. Mas a Comissão Avaliadora sugeriu que os gestores revisem a "formação para os professores".

e) Do plano de curso

e.a) Da justificativa, dos Objetivos Perfil de Conclusão

A justificativa apresenta a necessidade desses profissionais no mercado de trabalho, em função da demanda da região. Os profissionais egressos do curso podem lidar com um aparato que envolve novas tecnologias e exigências, tanto no campo

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044002313

DE: 28/06/2017

INTERESSADO: CETESI

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

estritamente formativo quanto nas demandas impostas pelo mercado de trabalho. Além do mais, o curso objetiva, sobretudo, formar técnicos capazes de atuar no ramo da Radiologia.

e.b) Da Organização Curricular

O curso Técnico em Radiologia, oferecido pelo CETESI atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, e está estruturado em três módulos, contemplando as competências, habilidades e bases tecnológicas.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Radiologia é de 1.600 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo Básico** – com carga horária de 375 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os Módulos I e II.
- **Módulo I** – com carga horária de 450 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para o módulo II.
- **Módulo II** – com carga horária de 375 horas teórico-práticas e 400 horas de estágios supervisionados, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Radiologia.

e.c) Das Práticas Pedagógicas

O curso será organizado de forma semestral, mediante a utilização de estratégias e instrumentos, tais como observação, avaliação de exercícios, provas, pesquisas, trabalhos e outras atividades, aulas expositivas, estudos e discussões de casos; aulas com sistemas audiovisuais; palestras, apresentação de seminários sobre temas específicos; e aulas práticas.

f) Requisitos de Acesso:



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044002313

DE: 28/06/2017

INTERESSADO: CETESI

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

O plano de curso estabelece que para acesso ao curso o candidato deverá ter concluído o ensino médio e idade mínima de 18 anos completos no ato da matrícula.

g) Do Estágio Supervisionado

Consta dos autos termos de convênios estabelecidos entre o CETESI e empresas da área para realização do estágio supervisionado.

Há no plano de curso os critérios para a realização das atividades de estágio curricular obrigatório.

h) Da Avaliação da Aprendizagem

Está estabelecida no plano de curso, a forma de avaliação dos alunos, que propõe procedimentos avaliativos a serem utilizados no processo de ensino aprendizagem que deverão ser capazes de aferir o desenvolvimento das competências e habilidades do aluno.

i) Regimento Escolar

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

j) Recomendações de Comissão Verificadora

A Comissão sugeriu:

- Renovar o simulador do aparelho de Raio X.
- Aquisição de mais computadores para o laboratório de informática, bem assim, de softwares específicos para o curso em questão.
- Reorganização de um plano de formação dos professores.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044002313

DE: 28/06/2017

INTERESSADO: CETESI

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

- Fazer um trabalho de divulgação e estímulos para que os alunos usem a biblioteca.

k) Manifestação dos Gestores do CETESI

Até a finalização desse Parecer não houve manifestação dos Gestores da Instituição acerca do relatório da Comissão de Especialistas.

II - VOTO

Diante do exposto, vota-se:

- **Recredenciar o CETESI – Centro Tecnológico em Saúde e Informática**, mantido pelo CETESI – Centro Tecnológico em Saúde e Informática - ME, inscrito no CNPJ sob o N. 07.490.096/0001-62, localizado na Rua RI, N. 26, Quadra 115, Lotes 1/ 26, Parque da Colina, Formosa/GO, para oferecer Educação Profissional de Nível Médio, até 31/12/2020.
- **Renovar a Autorização**, até 31 de dezembro de 2020, do Curso Técnico de Radiologia com carga horária total de 1.600 horas, ofertado pelo CETESI – Centro Tecnológico em Saúde e Informática, de Formosa/GO, com 60 vagas anuais.
- Aprovar o Plano de Curso de Técnico em Radiologia, com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas e 400 horas de estágios supervisionado, distribuídas em três módulos.
- **Determinar** que a unidade escolar atenda as sugestões apontadas pela Comissão de Especialistas quanto a:
 - Renovar o simulador do aparelho de Raio X;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044002313

DE: 28/06/2017

INTERESSADO: CETESI

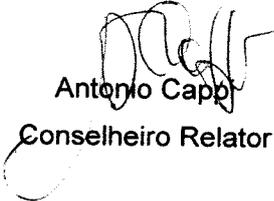
ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

- Aquisição de mais computadores para o laboratório de informática, bem assim, de softwares específicos para o curso em questão;
 - Reorganização de um plano de formação dos professores;
 - Fazer um trabalho de divulgação e estímulos para que os alunos usem a biblioteca.
-
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
 - **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2018.


Antonio Cappi

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>Ordinária</u>
VOTO N. <u>03/2018</u>
GOIÂNIA, <u>19</u> de <u>janeiro</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>